EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PLC 63/2019

DESPACHO

Nº _____

EMENTA :
DA NOVA REDAÇÃO AO § 4º DO ARTIGO 15 DO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PLC 63/2019.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos as considerações desta Casa de Leis o seguinte.

Artigo 1º – O parágrafo 4º do artigo 15 do Substitutivo ao Projeto de Lei 63/2019 do Executivo Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 15 – omissis

§ 4º. Anualmente será feito uma auditoria dos valores transferidos da dívida ativa para o IPM, a fim de verificar o fluxo previsto, devendo tal auditoria ser publicada no Diário Oficial do Município até o último dia do mês de março de cada ano.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2019.

DR. JORGE PARADA
Vereador PT

EXPEDIENTE:
ATO Nº 1 OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO

Justificativa

A presente emenda tem o objetivo de manter o equilíbrio financeiro do IPM e uma melhor fiscalização desta Casa de Leis.

Ribeirão Preto, 20 de agosto de 2019.

DR. JORGE PARADA
Vereador PT